



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 356/2011

Ementa: Dispõe Sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves** (ES) faz saber que o **Poder Legislativo do Município** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a elevar o índice de abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 325/2010 de 09 de dezembro de 2010, de 25% (vinte e cinco por cento) para 31% (trinta e um por cento), respeitado os preceitos estabelecidos no art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º – Não oneram o limite de abertura de crédito suplementar estabelecido no artigo anterior, os seguintes casos:

I – as suplementações e ou remanejamento de dotações efetuadas dentro de uma mesma categoria econômica da despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

II – as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº 028/2004;

III – as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro;

IV – as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, destinados como contrapartida de convênios, acordos e ajustes;

V – as suplementações efetuadas para suprimir a necessidade de saldo orçamentário para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 14 de maio de 2011.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal